



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.467/0001-70, com sede administrativa localizada na Rua Francisco Mees, n. 1915 – Bairro XV de Novembro, cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.278-000, **ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, torna público a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste edital e Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação, por meio de compra dispensável, para LOCAÇÃO DE 120 (CENTO E VINTE) APARELHOS TELEFÔNICOS IP. O FORNECIMENTO INCLUIRÁ TAMBÉM A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO OPERACIONAL PARA USUÁRIOS DESIGNADOS, MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, DE ACORDO COM A REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 182/2025.

1.2. Os aparelhos deverão atender as seguintes características técnicas essenciais:

- * Display gráfico de 128x32 Pixels;
- * Tecla dedicada para conferência;
- * Tecla de menu para configurações básicas;
- * Teclas para correio de voz, função mute (sigilo);
- * Viva-voz e atendimento via headset;
- * Sinalização por led para todas as funções;
- * Ajuste de volume de áudio e campainha;
- * Teclas flash e rediscar, conexão para mesa ou parede;
- * Suporte a duas portas ethernet 10/100 mbps;
- * Sinalização de campainha por led;
- * Garantia de qualidade de voz com suporte a QOS;
- * Capacidade de registro em servidor SIP primário e secundário.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE 120 APARELHOS TELEFÔNICOS IP COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS.	MENSAL	3	R\$ 1.875,32	R\$ 5.625,96

2.1. O valor total deste processo de Dispensa de Licitação é de **R\$5.625,96 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos).**

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. De acordo com a Secretaria Requisitante:

3.1.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade premente de garantir a continuidade e a estabilidade da infraestrutura de comunicação interna e externa da Prefeitura Municipal de Corupá, tendo em vista que os serviços de telefonia IP são essenciais ao funcionamento ininterrupto e eficiente dos órgãos e setores administrativos.

3.1.2. A solução contratual proposta envolve a locação de 120 aparelhos telefônicos IP, acompanhada dos serviços de instalação, configuração, treinamento, manutenção corretiva e suporte técnico especializado durante todo o período contratual.

3.1.3. A adoção do procedimento de compra dispensável, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é plenamente justificada, considerando que há contrato vigente com empresa que já provê o serviço de forma consolidada e satisfatória, sendo esta a alternativa mais célere e eficiente para evitar a descontinuidade dos serviços e assegurar a imediata substituição e manutenção dos equipamentos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 –
89.278-000 – Corupá – SC

<https://corupa.atende.net>

3.1.4. A interrupção abrupta ou a substituição intempestiva do Contratado/Locador demandaria novos processos licitatórios, reconfigurações técnicas e treinamentos adicionais, acarretando prejuízos operacionais, custos adicionais, e riscos de impacto negativo na prestação de serviços públicos essenciais à população.

3.1.5. A continuidade contratual com o atual Contratado/Locador assegura ainda o aproveitamento de infraestrutura já implementada, a compatibilidade técnica com os sistemas em uso e a manutenção das condições operacionais vigentes.

3.1.6. Ressalta-se que a empresa contratada possui suporte técnico especializado com atendimento emergencial 24 horas, bem como experiência comprovada no atendimento à Administração Pública Municipal, o que garante o atendimento imediato a quaisquer intercorrências, contribuindo para a resiliência e segurança da operação.

3.1.7. Ademais, os equipamentos a serem fornecidos apresentam tecnologia atualizada, com características técnicas que atendem aos padrões de qualidade, estabilidade, segurança e interoperabilidade, sendo compatíveis com as demandas atuais e futuras da municipalidade.

3.1.8. A solução ofertada compreende recursos como viva-voz, conferência, atendimento por headset, teclas programáveis, suporte a QoS, registro SIP redundante e portas Ethernet duplas, otimizando a comunicação intersetorial. Portanto, a contratação por dispensa se revela oportuna, técnica e juridicamente adequada, além de se mostrar vantajosa sob os aspectos econômico-financeiros e operacionais, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

4. CONTRATADO

4.1. EVOLTI CONSULTORIA DE SOFTWARE LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 22.897.053/0001-90, Inscrição Estadual sob nº 257.709.207, estabelecida na Rua Blumenau, nº 64, Sala 701, Bairro América, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.204-248.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR / LOCADOR

5.1. Prevê o art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021 que a justificativa de escolha do contratado e de seu preço, assim como a comprovação da habilitação, deverá constar no processo de contratação direta, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço; [...]

5.2. Como regra, a escolha do contratado – e consequentemente do preço a ser contratado e a comprovação de sua habilitação – dar-se-á em momento seguinte ao Termo de Referência, o qual, tratando-se de contratação direta, busca sintetizar as principais informações acerca do objeto a ser contratado e das condições que regerão a futura contratação. Ao contrário do que ocorre em um processo licitatório, não seria cabível expor no Termo de Referência um método objetivo para seleção de fornecedor, eis que se estaria a esboçar um processo licitatório, não uma contratação direta.

5.3. Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no Decreto Municipal Nº 3043/2024 e suas alterações posteriores, em especial o Decreto Municipal 3411/2025, tendo a empresa **EVOLTI CONSULTORIA DE SOFTWARE LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.897.053/0001-90, Inscrição Estadual sob nº 257.709.207, estabelecida na Rua Blumenau, nº 64, Sala 701, Bairro América, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.204-248, apresentado preços compatíveis com a realidade mercadológica, conforme orçamentos anexos ao processo, sendo esta a proposta mais vantajosa.

5.4. A proponente é do ramo pertinente e atende aos requisitos de habilitação, conforme documentação apresentada.

5.5. A APRESENTAÇÃO descritiva do equipamento é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada à verificação do critério do **MENOR PREÇO**.

5.6. A escolha da Contratada se deu pelo fato dos valores estarem de acordo com a realidade mercadológica e a disponibilidade imediata do fornecimento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 –
89.278-000 – Corupá – SC

<https://corupa.atende.net>

5.7. Extrai-se do excerto supratranscrito do Termo de Referência que, tratando-se de contratação direta por dispensa em razão do valor, considera-se justificada a escolha pelo preenchimento dos requisitos previstos no Termo de Referência e pela compatibilidade com o preço praticado no mercado e com o limite para dispensa por baixo valor, nos seguintes termos:

Assim, configura-se como suficiente para escolha do fornecedor a demonstração de preenchimento de todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, necessários para a execução do objeto, e de compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado e com o limite para dispensa por baixo valor.

5.8. Assim, verificar-se-á no decorrer deste documento o cumprimento desses requisitos.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo as pesquisas realizadas.

6.2. A despeito desta assertiva, de acordo com o Art. 34 da Lei Federal Nº 14.133/2021, o objetivo do julgamento por menor preço é selecionar a proposta que represente o menor dispêndio para a Administração, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos em edital, que assegurem o atendimento da necessidade que originou a licitação.

6.3. A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

6.4. Conforme o Art. 11, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, o processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

6.5. Não se trata apenas do orçamento mais baixo, mas também com os custos adicionais pertinentes ao município, como neste caso, onde o mais vantajoso é a contratação desta empresa pelas condições intrínsecas na proposta.

6.6. No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação, de acordo com o que reza o **ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**.

7. DOCUMENTOS

7.1. A Proponente apresentou, em 01 (uma) via, os documentos listados a seguir:

7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.2. Orçamentos devidamente assinados pela Contratada.

7.1.3. Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011, consulta através do site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.

7.1.8. 3ª Alteração do Contrato Social;

7.1.9. RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato.

7.1.10. A municipalidade ficará responsável pela emissão das certidões conjuntas do TCU-Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, juntamente com a certidão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, e também as consultas de sanções no Portal da Transparência do Governo Federal, disponível em <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> antes da contratação efetiva de qualquer fornecedor.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes do objeto da presente dispensa de licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:



Cód.Desp	Órgão	Unidade	Ação	Subelemento	Vínculo
7	03	001	2003	3339039140000000000	150070000001

9. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total desta contratação é de **R\$5.625,96 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos)**.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto da presente licitação, será feito pelo Município de Corupá em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária ou via Cartão de Crédito em conta corrente de titularidade do Contratado/Locador ou Link para pagamentos via Cartão de Crédito, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora/locadora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

10.3. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

10.4. Todas as taxas bancárias correrão por conta do Contratado/Locador e não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

10.5. **Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, na forma da Legislação Federal e Decreto Municipal nº2.669/2022. (ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção do IR).**

10.6. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.8. Os preços não serão reajustados durante a validade do contrato salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes estipulados em Lei e poderão ser revistos, na forma do edital.

10.9. Se o Município de Corupá não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e ou do contrato, e tendo o Contratado/Locador, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.10. Fica condicionado à apresentação da nota fiscal eletrônica em substituição à nota fiscal, modelo 1 ou 1-a, conforme estabelecido no protocolo ICMS 42/09, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária.

11. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ LOCAÇÃO DO OBJETO

11.1. O Contratado/Locador deverá disponibilizar os aparelhos configurados e instalados em perfeitas condições de operação, em local e data de acordo com o agendamento prévio do Município de Corupá, mediante a Autorização de Fornecimento exclusivamente emitida pelo setor requisitante, através de Nota de Empenho, devendo ser expedida a nota fiscal sempre que houver a execução do objeto.

11.1.1. Os aparelhos deverão ser fornecidos conforme a necessidade do Município, estando estes, por sua vez, especificados na respectiva **NOTA DE EMPENHO**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 –
89.278-000 – Corupá – SC

<https://corupa.atende.net>

11.1.2. Encerrado o período contratado, o Contratado/Locador deverá retirar os aparelhos em local e data informada pelo Município de Corupá, sendo as despesas de responsabilidade do Contratado/Locador, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

11.2. O Contratado/Locador deverá garantir o funcionamento dos aparelhos durante todo o período da locação.

11.3. Por ocasião da entrega, o Contratado/Locador deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante/Locatário responsável pelo recebimento.

11.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante/Locatário poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, do Contratado/Locador deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, o Contratado/Locador deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante/Locatário, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo valer como prova o recebi com a restrição de recebimento parcial.

c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente contado da data de entrega do(s) bem(ns) ou da prestação do(s) serviço(s), uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

d) A não prestação do serviço dentro dos prazos acima, ensejará a revogação do Contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As partes possuem as seguintes responsabilidades:

12.1.1. Obrigações da Contratante/Locatária:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado/Locador, de acordo com este termo e seus anexos.

b) Exigir que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos do Contratado/Locador, aplicáveis à execução dos serviços;

c) Transmitir os dados e informações necessários à prestação adequada dos serviços contratados;

d) Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e pela proteção de dados pessoais, bem como definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade;

e) Implementar políticas ou procedimentos para controle de acesso aos recursos de computação e redes, disponibilizados pelo Contratado/Locador;

f) Comunicar ao Contratado/Locador qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

g) Aplicar ao Contratado/Locador as sanções previstas na lei.

h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado/Locador;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado/Locador com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado/Locador, de seus



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 –
89.278-000 – Corupá – SC

<https://corupa.atende.net>

empregados, prepostos ou subordinados.

n) Não sublocar, ceder, emprestar, no todo ou em parte, os aparelhos locados, ainda que fique em nome do contratante/locatário, sem consentimento expresso do Contratado/Locador.

o) Efetuar a devolução dos equipamentos locados constantes do **TERMO DE RESPONSABILIDADE EM COMODATO** em até 10 (dez) dias corridos após o término ou rescisão do Contrato mediante Termo de Devolução.

p) Havendo extravio de equipamento por parte do Contratado/Locador a mesma indenizará o Contratado/Locador após realização de processo apuratório.

q) Permitir o acesso dos funcionários do contratante/locatário aos locais para entrega, instalação e manutenção dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço, respeitando as normas vigentes que couberem e disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

12.1.2. Obrigações do Contratado/Locador:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no contrato, proposta comercial, Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Fornecer/executar o objeto de acordo com o Termo de Referência;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Comunicar ao contratante/locatário, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

II) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

III) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante/locatário e não poderá onerar o objeto do contrato.

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

k) Paralisar, por determinação do contratante/locatário, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 –
89.278-000 – Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

contrato;

p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

r) Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento/execução do objeto.

s) O contratado/locador fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

t) Responsabilizar-se pela manutenção preditiva, preventiva e em caso de manutenção corretiva, deverá ser consertado ou substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada pela contratante/locatário, sem qualquer ônus para o Município.

u) Facultar ao contratado/locador, quando estes julgarem conveniente, examinar ou vistoriar os aparelhos ora locados, pessoalmente ou por prepostos autorizados.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas ou serviços executados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante/locatária, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei Federal 14.133/21.

13.2. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Corupá.

13.3. A verificação da adequação do fornecimento ou atendimento do Contrato ou da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.4. A verificação da adequação do fornecimento ou atendimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência. A conformidade do objeto a ser entregue ou executado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada/locadora que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.5. O fiscal do contrato/ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

13.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.8. A Contratada/locadora deverá manter preposto aceito pela Contratante/locatária, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei Federal 14.133/2021.

13.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada/locadora ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. Para fiscalizar o contrato decorrente do presente processo, fica designado pela Secretaria Requisitante, o senhor **MAYKE ANTONIO DA CRUZ HAFEMANN**, matrícula funcional nº 15771-3, ocupante do cargo de Chefe de Tecnologia da Informação, lotado na



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 –
89.278-000 – Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

Secretaria Municipal de Educação.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

15.1 O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (x) NÃO

15.2. O prazo de execução do contrato será de 3 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.3. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução, acrescido de 60 (sessenta) dias, e poderá ser prorrogado de acordo com o disposto nos Artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. O prazo de execução e vigência poderá ser prorrogado, desde que ocorra manifestação expressa das partes e que o contratado mantenha as condições iniciais de habilitação, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

15.5 O prazo do contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16. DA GARANTIA DA PROPOSTA

16.1 Não haverá exigência de garantia da proposta.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Não se aplica.

17.1.1. Nos termos de art. 3º c/c art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas forem omissas, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Poderá o Município revogar a presente Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

18.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

18.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Corupá/SC, 27 de maio de 2025.

Zaira Caroline Maas Roweder
PORTARIA Nº 11.656/2025
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO